



Jaciara, 24 de março de 2020.

NOTA INFORMATIVA Nº 05

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.525/2020 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Jaciara/MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), institui o comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.527/2020 de 22 de março de 2020 revoga o Decreto nº 3.526 de 2020 e dispõe sobre novas medidas complementares, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste informar aos coordenadores das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais profissionais da equipe sobre as medidas temporárias para a prevenção de contágio pelo COVID-19.

I - A Odontologia funcionará, A PRIORI, para atendimentos emergenciais enquanto houver pandemia COVID-19, em unidades estratégicas;

II - As UBS destinadas ao atendimento odontológico serão a UBS 02 - Santo Antônio 02 e UBS 05 - Cohab São Lourenço;

III - A escala de atendimento dos profissionais da equipe odontológica será definida pelo Coordenador da Atenção Básica;

IV - O revezamento dos profissionais iniciará no dia 25/03/2020 com a primeira equipe, dia 26/03/2020 com a segunda equipe e dia 27/03/2020 com a terceira equipe, nos dias que se seguem, iniciar-se-á com a primeira equipe, seguindo a sequência já definida no cronograma;

V - Os atendimentos deverão obedecer aos critérios de urgências e emergências, dando preferência ao agendamento via telefone, devendo esta modalidade ser amplamente divulgada pelas unidades;

VI - Durante o dia escalado os profissionais deverão permanecer à disposição da UBS durante às 08h/dia;

VII - Visto a diminuição da carga horária semanal, os profissionais podem auxiliar na identificação de sinais e sintomas (Equipe “Posso Ajudar”), montagem de pacotes, esterilização de materiais de saúde (como gazes para curativos domiciliares) e outros;





VIII - Aos profissionais escalados, nos dias de não atendimento, devem estar a disposição para auxílio dos que estão em atividade, e a disposição na unidade de lotação para auxílios, citados no item anterior;

IX - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) caseiros ou artesanais, como máscaras, gorros, óculos e aventais, não garantem proteção de qualquer cidadão;

X - Todas estas medidas são provisórias, podendo ser atualizadas e/ou modificadas conforme necessidade;

XI - Todas estas medidas, são para evitar maiores transtornos às pessoas, PORÉM, nada substitui a quarentena, com bom senso e respeito às indicações de saúde e higiene pessoal e coletiva, pelos órgãos superiores.

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde de Jaciara.

